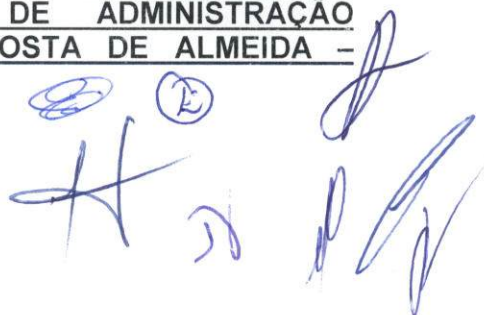
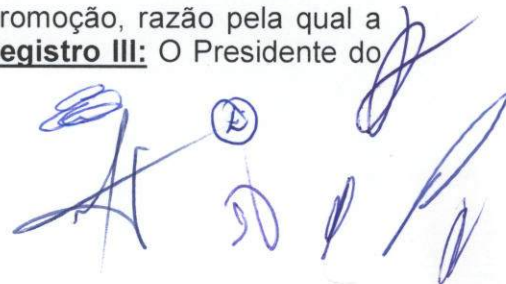


ATA DA SEPTUAGÉSIMA SEXTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO.

Aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e sete, às 9 horas, na sala do Conselho Superior, situada no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 6, térreo, Edifício Palácio Alberto de Brito, em Brasília-DF, sob a presidência do Advogado-Geral da União - Substituto - Doutor Evandro Costa Gama, com a presença do Procurador-Geral da União, Substituto - Doutor Jair José Perin, da Procuradora-Geral Adjunta da Fazenda Nacional - Doutora Rosângela Silveira de Oliveira, do Consultor-Geral da União - Doutor Ronaldo Jorge Araújo Vieira Júnior, do Corregedor-Geral da Advocacia da União - Substituto - Doutor Edimar Fernandes de Oliveira, da Representante da Carreira de Advogado da União - Doutora Tania Patricia de Lara Vaz, do Representante da Carreira de Procurador da Fazenda Nacional - Suplente - Doutor Ricardo Oliveira Pessoa de Souza e contando ainda, com a presença do Adjunto do Advogado-Geral da União - Doutor Marcos Antonio Cavalcante, do Subprocurador-Geral Federal - Doutor Marcelo de Siqueira Freitas, do Presidente da Comissão dos Advogados da União - Doutor André Augusto Dantas Motta Amaral, da Presidente da Comissão dos Procuradores da Fazenda Nacional - Doutora Lina Fiúza Caminha Barbosa, dos Advogados da União - Doutor Guilherme Benages Alcântara e Doutora Patrícia Lima de Sousa, o Senhor Presidente, verificada a existência de quorum, declarou aberta a reunião, ocasião em que foram tratados os seguintes assuntos: **1 - APROVAÇÃO DAS ATAS DA 75ª REUNIÃO ORDINÁRIA E DA 74ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA.** **Decisão:** A ata da 75ª reunião ordinária foi aprovada e deverá ser anexada à mesma, a exposição da Representação da Carreira de Advogado da União, referente às Portarias 550 e 551, de 6 de junho de 2007, do Advogado-Geral da União - Substituto. A ata da 74ª reunião extraordinária será apreciada na próxima reunião. **2 - REFERENDAR O EDITAL Nº 80, DE 9 DE JULHO DE 2007 - HOMOLOGAÇÃO DAS LISTAS DESTINADAS ÀS PROMOÇÕES RETROATIVAS RELATIVAMENTE AOS PERÍODOS DE AVALIAÇÃO DE JULHO DE 2005 A 30 DE JUNHO DE 2006.** **Relator: Presidente do Conselho Superior - Substituto - Dr. Evandro Costa Gama.** **Decisão:** O Conselho Superior referendou o supracitado Edital. **3 - CONCURSO PÚBLICO PARA CARREIRA DE ADVOGADO DA UNIÃO - CONVOCAÇÃO PARA ESCOLHA DE VAGAS.** **Relator: Presidente do Conselho Superior - Substituto - Dr. Evandro Costa Gama - Convidado: Adjunto do Advogado-Geral da União - Dr. Marcos Antonio Cavalcante.** **Registro:** Foi convidado o Advogado da União, Dr. Guilherme Benages Alcântara, para fornecer subsídios relativos à análise da matéria. **Decisão:** O Conselho Superior aprovou, com alterações, a minuta de edital e autorizou a sua publicação no Diário Oficial da União. **3.1 - DECISÃO SOBRE O RESULTADO DA ESCOLHA DE VAGA (REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA OU ATO AD REFERENDUM).** **Relator: Presidente do Conselho Superior - Substituto - Dr. Evandro Costa Gama - Convidado: Adjunto do Advogado-Geral da União - Dr. Marcos Antonio Cavalcante.** **Decisão:** O Conselho Superior autorizou a publicação do resultado da escolha de vagas por ato *ad referendum* do colegiado. **4 - PROCESSO Nº 00400.001526/2007-89 - PROCEDÊNCIA: ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - ESAF - INTERESSADA: DANIELLE COSTA DE ALMEIDA -**



ASSUNTO: CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL. Relator: Presidente do Conselho Superior - Substituto – Dr. Evandro Costa Gama. Convidado: Adjunto do Advogado-Geral da União – Dr. Marcos Antônio Cavalcante. A Procuradora-Geral Adjunta da Fazenda Nacional informou que em cumprimento à decisão judicial exarada nos autos da Ação Ordinária nº 2006.80.00.004777-2, movida pela interessada, a ESAF, por meio do Ofício nº 749/2007/ESAF-MF, encaminhou minuta de edital para validação do Conselho. **Decisão:** O Conselho Superior aprovou, por unanimidade, a minuta do edital e autorizou a sua publicação pela ESAF. **5 - PROCESSO Nº 00404.001193/2007-98 – PROCEDÊNCIA – OUTROS - INTERESSADA: FERNANDA MARIA MAURI FURLANETO – ASSUNTO: SOLICITA INTIMAÇÃO DO CESPE PARA COLOCAR À DISPOSIÇÃO DESTE CONSELHO A DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE PELO PROCURADOR MENCIONADO NO ATO DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE SINDICÂNCIA DE VIDA PREGRESSA. Relatora: Representante da Carreira de Advogado da União – Drª. Tânia Patricia de Lara Vaz. Registro:** A relatora informou que reviu o seu entendimento exposto na 75ª reunião ordinária, para, em reconhecendo a falha da entidade organizadora do concurso, solicitar ao Cespe que analise a documentação entregue pela requerente, para sindicância de vida pregressa, adotando as providências decorrentes da recomendação da candidata, inclusive para retificação do edital, com a inclusão da mesma na lista de aprovados, se for o caso. Argumentou, ainda, que a nomeação da requerente implicará a ocupação de um cargo pela mesma, sendo necessária urgência na adoção das providências cabíveis, ainda antes da nomeação do anexo IV, ou a reserva cautelar de um cargo vago para a requerente. **Decisão:** O Conselho Superior aprovou, em parte, por unanimidade, o voto da relatora, divergindo no que diz respeito à reserva de um cargo vago para a requerente. **6 - PROCESSO Nº 00400.000952/2007-03 – PROCEDÊNCIA: OUTROS – INTERESSADO: GUILHERME CARLONI SALZEDAS – ASSUNTO: ADVOGADO DA UNIÃO REQUER O RECONHECIMENTO DE PRÁTICA FORENSE. Relator: Procurador-Geral da União – Substituto – Dr. Jair José Perin. Registro:** O relator votou pelo deferimento do recurso do interessado, para reconhecer-lhe a prática forense exigida pelo edital do concurso de advogado da União, uma vez que apresentou Certidão da Justiça Federal atestando o exercício do cargo de técnico judiciário e outros em funções comissionadas. Informou ainda que, em precedentes anteriores, o Conselho Superior julgou que o exercício no cargo de técnico judiciário comprova o atendimento ao requisito da prática forense. Desta forma, sugerir ao Advogado-Geral da União que reveja todos os atos consequentes e ao Procurador-Geral da União que faça cessar qualquer demanda judicial a esse respeito. **Decisão:** O Conselho Superior acatou, por maioria, o voto do relator, vencidos os votos da Procuradora-Geral Adjunta da Fazenda Nacional e do Corregedor-Geral da Advocacia da União – Substituto, por entenderem que o ato é de competência do Advogado-Geral da União. **7 – EDITAL DE ABERTURA DAS PROMOÇÕES DA CARREIRA DE ADVOGADO DA UNIÃO, RELATIVAS AO 2º SEMESTRE DE 2006 E 1º SEMESTRE DE 2007. Relatora: Representante da Carreira de Advogado da União – Drª. Tânia Patricia de Lara Vaz. Registro I:** Foi convidado o Advogado da União, Dr. Guilherme Benages Alcântara, para fornecer subsídios relativos à análise da matéria. **Registro II:** A relatora informou que, há grande expectativa e ansiedade dos colegas para abertura e conclusão dessas promoções, razão pela qual, visando a agilizar a apresentação e aprovação, pediu inclusão em pauta do assunto e o presente trabalho não foi elaborado em conjunto com a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, com os Representantes da Carreira de Procurador da Fazenda Nacional e outros membros do Conselho. Relatou sobre as alterações a serem implantadas no sistema de gerenciamento das promoções, sugeridas pelo Dr. Guilherme Benages Alcântara, e que o ponto mais sensível do edital é quanto à necessidade de apresentação de todos os títulos e documentos e a possibilidade de diligências, de ofício, pelas comissões de promoção, razão pela qual a redação precisa ser cuidadosa, notadamente nesse ponto. **Registro III:** O Presidente do



Conselho Superior - Substituto informou que o básico e a estrutura do edital estão prontos e que a Procuradora-Geral da Fazenda Nacional, a Representação das Carreiras de Advogado da União e Procuradores da Fazenda Nacional e o Advogado da União Dr. Guilherme Benages Alcântara consolidarão o presente edital e a proposta do sistema de gestão, atendendo assim, também, a proposta do Consultor-Geral da União de tratar juntos os procedimentos e critérios de promoções do segundo semestre, para apresentação na próxima reunião. **Registro IV:** Esclarecendo dispositivo incluído no edital, a Representação da Carreira de Advogados da União sustentou que a vaga abre no momento da promoção, não havendo óbice algum para provimento do cargo na especial, por promoção, com abertura de cargo na 1ª categoria e, ato contínuo, a promoção de outro Advogado da União nessa vaga de 1ª categoria. Nessa linha, apresentou proposta para aproveitamento das vagas abertas na 1ª categoria, no mesmo período de processamento. A proposta foi rejeitada pelos demais Conselheiros. **Decisão:**

O julgamento da matéria foi sobrestado por necessidade de acertos na redação de alguns dispositivos e previsão de inovações no processamento das promoções. **8 – CRITÉRIOS DE CONCURSOS DE PROMOÇÃO DOS INTEGRANTES DA CARREIRA DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO. Relator: Consultor-Geral da União – Dr. Ronaldo**

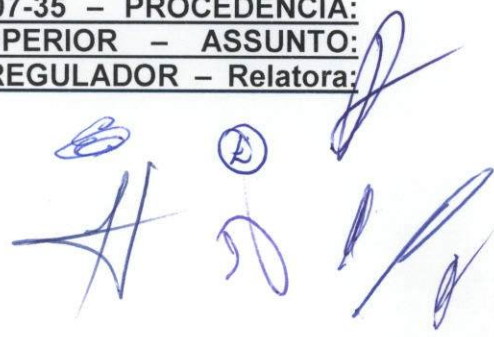
Jorge Araújo Vieira Júnior: O relator informou que, na 74ª Reunião Ordinária, o Conselho Superior da Advocacia-Geral da União o incumbiu da elaboração de proposta de modificação da Resolução nº 5, de 8 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o regulamento de promoções. Informou, ainda, que foram distribuídas duas minutas de resolução elaboradas pela Assessoria do Advogado-Geral da União – Substituto, que foram analisadas e consolidadas em uma única proposta. Foram analisadas e aprovadas, por unanimidade, pelos Conselheiros, as alterações sugeridas referentes aos artigos 2º e 4º, da Resolução nº 5/2005. No que se refere às alterações propostas no artigo 5º, discutiu-se, preliminarmente, antes da votação acerca da própria instituição do interstício de 6 anos sugerida na alínea “b” desse artigo, se o Conselho Superior teria ou não competência para a criação de interstícios, em face do que dispõe o artigo 3º, VI, da Resolução nº 01/2000 e o artigo 25 da Lei Complementar nº 73/93. **Registro:** Os Representantes das Carreiras de Advogados da União e de Procuradores da Fazenda Nacional manifestaram-se pela impossibilidade de instituição do interstício pelo Conselho Superior. A Representante da Carreira de Advogado da União sustentou que o Conselho Superior, de acordo com a Lei Complementar, tem competência exclusivamente para fixação de critérios de merecimento, nos termos do art. 25. Daí a impossibilidade de criar restrição para a promoção por Antiguidade. O Corregedor-Geral, Substituto, manifestou-se pelo reconhecimento da competência do Conselho Superior para a disciplina de requisitos e critérios de promoção, em face do que dispõe os artigos 25 e 26 da Lei Complementar 73/1993 e artigo 10 parágrafo único da Lei nº 8112/1990. Ressaltou, contudo, que não estava antecipando voto favorável a instituição do interstício de 6 anos.

Decisão: O julgamento da matéria foi sobrestado acatando-se a sugestão da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional para que a Consultoria Jurídica aprofunde os estudos das questões apresentadas, para análise na reunião extraordinária, prevista para o dia 23 de agosto de 2007. **9 – EXTRAPAUTA – PROCESSO Nº 00405.000224/2007-43**

– PROCEDÊNCIA: PRUDF:CRD VI:MMC – INTERESSADO: PAULO ANDRÉ PELLEGRINO. – ASSUNTO: AÇÃO ORDINÁRIA Nº 2007.34.00.001032-0, 13ª VF – CUMPRIMENTO DE DECISÃO. Relator: Procurador-Geral da União – Substituto – Dr.

Jair José Perin – O relator informou que o assunto refere-se a cumprimento de decisão judicial, que o candidato será reclassificado da posição 425ª para a 381ª e sugeriu a aprovação de minuta de edital para a retificação da classificação do candidato. **Decisão:**

O Conselho Superior aprovou a minuta de edital e autorizou a sua publicação no Diário Oficial da União. **9.1 – PROCESSO Nº 00400.002046/2007-35 – PROCEDÊNCIA: CSAGU/SCCSAGU – INTERESSADO: CONSELHO SUPERIOR – ASSUNTO: CONCURSO DE PFN/2007 – RETIFICAÇÃO DO EDITAL REGULADOR – Relatora:**



Procuradora-Geral Adjunta da Fazenda Nacional – Dr^a. Rosângela Silveira de Oliveira – Decisão: O Conselho Superior aprovou a minuta de edital e autorizou a sua publicação no Diário Oficial da União. **10 – DATA DA PRÓXIMA REUNIÃO:** Ficou definido que no dia 9 de agosto de 2007, às 14 horas e 30 minutos, será realizada a 77ª Reunião Ordinária do Conselho Superior da AGU. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente, Substituto, deu por encerrada a reunião. Eu, *Alison* Ana Ligia Sousa da Hora, Secretária do Conselho Superior, elaborei a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos participantes.

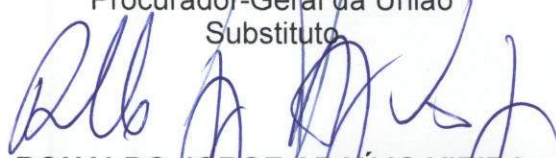
Brasília (DF), 12 de julho de 2007.


EVANDRO COSTA GAMA

Presidente do Conselho Superior da
Advocacia-Geral da União – Substituto

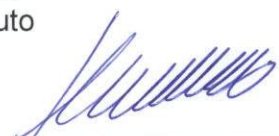

JAIR JOSÉ PERIN

Procurador-Geral da União
Substituto

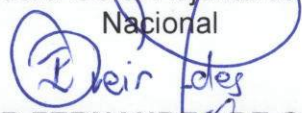

**RONALDO JORGE ARAÚJO VIEIRA
JÚNIOR**

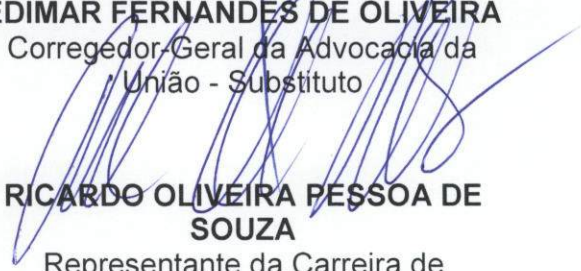
Consultor-Geral da União


TANIA PATRICIA DE LARA VAZ
Representante da Carreira de Advogado
da União


**ROSÂNGELA SILVEIRA DE
OLIVEIRA**

Procuradora-Geral Adjunta da Fazenda
Nacional


EDIMAR FERNANDES DE OLIVEIRA
Corregedor-Geral da Advocacia da
União - Substituto


**RICARDO OLIVEIRA PESSOA DE
SOUZA**

Representante da Carreira de
Procurador da Fazenda Nacional
Suplente